



Poder Judiciário

Estado do Paraná

Foro Regional de Pinhais
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Vara Cível e da Fazenda Pública

Autos nº 0002981-86.2017.8.16.0033

1. Sob pena de total ineficácia da intenção de evitar a ocorrência de nulidades que ensejou a decisão de mov. 264.1, **DEFIRO** o pedido da recuperanda (mov. 279.1) e **REDESIGNO** a assembleia-geral, em primeira e segunda convocação, respectivamente, para os dias **21/05/2018** e **28/05/2018**, sugeridos na letra “f” da petição de mov. 262.1, **mantendo-se até lá a prorrogação do stay period (art. 6º, §4º, da LRE)**. As duas convocações terão início às 08h00min.

2. Informe-se à Direção do Fórum e à Vara Criminal as novas datas e publiquem-se os necessários editais.

3. Intimem-se o administrador, a recuperanda e os credores.

4. Cumpra-se a Portaria 01/2017 deste Juízo, no que for pertinente.

5. Demais diligências necessárias.

Pinhais, data da assinatura digital.

Fabiane Kruetzmann Schapinsky

Juíza de Direito

